01
BRUNA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.029.114/49 0166/2017

INTERESSADO:

SPU-MT

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS: 0768 000394/48
0768 029114/49

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Processo Anexo		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DATA DA ENTRADA: 29/11/49

N.º DE ORIGEM

ESPÉCIE

RESUMO DO ASSUNTO

145643

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º	/ /	Sr. Chefe desta S.H.2	17/10/49
2.º SC	/ /	Diret. D.A.	15/5/50
3.º despacho	4/2/49	18.º D.C.	16/5/50
4.º S.I.	12/2/49	19.º S R	/ /
5.º f.	/ /	20.º Visto	23/ - /1
6.º DC	23/2/48	21.º Sub. S.D.	/ /
7.º S. R.	24/2/49	22.º Arquivo	/ 16/5/50
8.º D.F.	- / - / -	23.º	/ /
9.º Diret. D.A.	4/3/49	24.º	/ /
10.º S.C. - S.E.	7/3/49	25.º	/ /
M. Smo	11073	26.º	/ /
12.º SPU DA	3/10	27.º	/ /
13.º Diretor D.A.	8/10/49	28.º	/ /
14.º S. Aa.	10/10/49	29.º	/ /
15.º Sr. Mondaini	10/10/49	30.º	/ /

ANEXOS

1.º	/ /	9.º	/ /
2.º	/ /	10.º	/ /
3.º	/ /	11.º	/ /
4.º	/ /	12.º	/ /
5.º	/ /	13.º	/ /
6.º	/ /	14.º	/ /
7.º	/ /	15.º	/ /
8.º	/ /	16.º	/ /

Ficha Capa

Depart. de Imp. Nacional — 101.711 - Mod. D. M. F. 4.477



MINISTÉRIO DA FAZENDA

N. DO PROCESSO		N. DE ORIGEM	CÓDIGO DO ASSUNTO
394			03
N. DA ENTRADA 20/11/48	PROCEDÊNCIA	ESPÉCIE	REP. / SEC.

RESUMO DO ASSUNTO

-- Registro do próprio nacional - antigo Quartel do 16º BC.

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.a	/ /	16.a	/ /
2.a	/ /	17.a	/ /
3.a	/ /	18.a	/ /
4.a	/ /	19.a	/ /
5.a	/ /	20.a	/ /
6.a	/ /	21.a	/ /
7.a	/ /	22.a	/ /
8.a	/ /	23.a	/ /
9.a	/ /	24.a	/ /
10.a	/ /	25.a	/ /
11.a	/ /	26.a	/ /
12.a	/ /	27.a	/ /
13.a	/ /	28.a	/ /
14.a	/ /	29.a	/ /
15.a	/ /	30.a	/ /

ANEXOS

1.a	/ /	9.a	/ /
2.a	/ /	10.a	/ /
3.a	/ /	11.a	/ /
4.a	/ /	12.a	/ /
5.a	/ /	13.a	/ /
6.a	/ /	14.a	/ /
7.a	/ /	15.a	/ /
8.a	/ /	16.a	/ /

Ficha Capa

EChiboa

04

MINISTÉRIO DA GUERRA

9a. Região Militar

COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM N. 5

N. 217-S

Em 19 de Novembro de 1.948

Do Capitão Chefe int.da C.E.R.-5

Ao Sr.BENEDITO SANTA LUCI, Chefe da Delegacia do SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO

Assunto:- Oficio(responde um)

REFERÊNCIA:-V/Of.n:367 de 12.VIII.947

ANÉXO:-

I - Respondendo o vosso oficio referenciado, informo-vos que a cargo desta Comissão, existe um ùnico imóvel, cujos dados abaixo são especificados:

a - AREA COBERTA:-..... 4.589,24m2.

b - AREA DESCOBERTA:-..... 5.785,76m2.

TOTAL.-... 10.375,00m2.

c - VALÔR DA AREA COBERTA:-

- 4.589,24m2. a Cr$ 100,00 o m2.-..... 458.924,00

d - VALÔR DA AREA DESCOBERTA:

- 5.785,76m2. a Cr$20,00 o m2.-..... 115.715,20

Cr$ 574.639,20

II - O imóvel em aprêço é o antigo quartel do 16: B.C. e nêle está sediada esta Comissão.

III - Anéxo vos remeto duas vias da planta do imóvel em aprêço, na escala de 1/200.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Mario Marques

MÁRIO MARQUES. Cap. Chefe int.da C.E.R.-5

Cap.Estevão

Cv.G.F.C..

Assistente de numeração

D.R.P.U. MATO-GROSSO

Cuiabá 20 de nov. de 1948

Benedito Santa Luci

BENEDITO SANTA LUCI

CHEFE

Cap.

DELEGACIA DO S.P.U. EM MATO-GROSSO

PROTOCÓLO

ENTRADA N. 394 de 20 de 11 de 1948

FLS. 191

5 EChiboa

A área total do terreno, de acôrdo com as dimensões mostradas na planta é igual a 126,00m X 84,00m ou seja 10 584,00m2.

A área coberta ou construida, conforme o ofício é igual a 4 589,24m2.

Assim, penso que o valôr total do terreno deve ser considerado como igual a Cr$ 211 680,00 (Duzentos e onze mil seiscentos e oitenta cruzeiros), em vês de Cr$ 115 715,20.

De modo que, o valôr total do prêço deve ser considerado como igual a:

Valôr da área construida:	Cr$ 458 924,00
Valôr total do terreno :	201 680,00
	Cr$ 660 604,00

À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de dezº de 1948
E C Silva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

Organize-se o Boletim de Censo para o imóvel em apreço, com o valor atual especificado na informação acima.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de dez de 1948
Benedicto Santa Lucci
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

Juntei às fl. 4, 5 e 6, o Boletim de Censo Imobiliário, em 3 vias.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de dezº de 1948
E C Silva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

Arquive-se na pasta uma via da planta e encaminhe-se o processo à DC-I S/Ha

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de dez de 1948
Benedicto Santa Lucci
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

Arquivei uma cópia da planta, constante de fls. 3, conforme despacho supra.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de 12 de 1948
M. D. Silva
MANOEL VIEIRA DA SILVA
DESENHISTA 21

4
Eg.Boa
(05)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE CENSO IMOBILIÁRIO

3.08.05

1. BOLETIM Nº 99

2. ESTADO Mato-Grosso 3. MUNICÍPIO Cuiabá 4. DISTRITO 2º

5. ZONA Urbana 6. LOGRADOURO Rua 13 de Junho

7. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL Antigo Arsenal de Guerra e serviu também de Quartel do 16º B.C.

8. JURISDIÇÃO M. da Guerra

9. UTILIZAÇÃO Encontra-se instalada neste próprio a Comissão de Estradas de Rodagem-5 (C.E.R.-5)

10. PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO A sua incorporação aos próprios nacionais, funda-se no respectivo título. A construção dêste edifício, quanto ao seu estado primitivo, isto é, quando não estava ainda completa a sua forma atual, foi feita à custa dos donativos que em 1 819, promoveu o Cap. General Franscisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, que remunerava aos contribuintes com o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo, para que tinha autorização.

11. ÁREA DO TERRENO 10 584,00m2

12. DESCRIÇÃO DO TERRENO 84,00m de frente por 126,00m de fundos. Confronta-se ao Norte com a Praça Benjamim Constant; ao Sul, com a Vila Santa Izabel; ao Nascente, com a Praça Couto Magalhães e ao Ponte, com a Rua Cel. Benedito Leite.

13. BENFEITORIAS O seu todo consiste em salas e varandas adjacentes que se edificaram posteriormente em todo o seu contorno que limita o respectivo terreno.

14. CUSTO DA AQUISIÇÃO

TERRENO CR$	BENF. CR$	TOTAL CR$

15. VALOR ATUAL

TERRENO CR$	BENF. CR$	TOTAL CR$
201 680,00	458 924,00	660 604,00

DATA DA ESTIMATIVA 19-11-48 FONTE INFORMATIVA C.E.R.-5

16. DOCUMENTOS

POSSUI TÍTULO DE PROPRIEDADE?	Não	DA TRANSCRIÇÃO?	Não
POSSUI PLANTA DO TERRENO?	Sim	ESPÉCIE	Papel heliográfico
POSSUI PLANTA DAS BENFEITORIAS?	Sim	ESPÉCIE	Papel heliográfico

17. FOI INCLUIDO NA "RELAÇÃO GERAL DOS BENS DA UNIÃO"? Não Nº

18. OBSERVAÇÕES Pela ordem da Diretoria do Patrimônio Nacional constante do Teleg. n. 234 300 de 13 de outubro de 1 913, foi declarado a est a Repartição, em resposta ao seu telegrama de 5 do dito mês de outubro, que deve a mesma providenciar no sentido do Procurador Fiscal promover anulação dos aforamentos feitos pe la municipalidade, dos terrenos da praça aos fundos do Arsenal de Guerra e bem assim subsequente reinvidicação dos mesmos.

DATA E ASSINATURA

D. S. P. U. EM MATO GROSSO
Cuiabá 30 de dez de 1948
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1. Os boletins deverão ser numerados seguidamente, por ordem de expedição, precedido o número pelo símbolo do Estado, segundo o código do D.C.T.

2., 3. e 4. Nomes do Estado (ou Território), Município e Distrito em que estiver situado o imovel, ou a sua sede, no caso de ter partes em mais de uma circumscrição.

5. Mencionar se urbana ou rural, no primeiro caso esclarecendo, se possível, se residencial, comercial ou industrial.

6. Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado. No caso de alteração do nome do logradouro ou no do número do prédio, mencionar no ítem 18 as designações antigas.

7. Denominação pela qual o imóvel é conhecido, se possuir.

8. Ministério e órgão dêste sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

9. Citar a utilização preponderante do imóvel e, se houver, as secundárias. No caso de imóvel alugado, arrendado, etc., total ou parcialmente, mencionar a parte ocupada, o caráter da ocupação, o nome do ocupante e o aluguel mensal ou anual.

10. Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança, confisco, etc.) a data, o título e a transcrição no Registo de Imóveis.

11. No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura aprox.

12. Descrever o terreno de forma sucinta, dando as suas principais dimensões lineares, confrontações, configuração e demais caracteristicos quanto a natureza e aspecto.

13. Descrever sucintamente as benfeitorias existentes, indicando espécie, tipo, qualidade, número de pavimentos, estado de conservação, utilização e, se possível, área construida (soma das áreas dos diversos pavimentos) e número e natureza das principais peças e demais caracteristicas julgadas interessantes.

14. No caso de construções feitas posteriormente à aquisição do terreno, mencionar separadamente o preço deste e o custo daquelas. No caso das benfeitorias terem sido adquiridas juntamente com o terreno é suficiente mencionar o custo total.

15. Como valor atual só é admitido o decorrente de avaliação ou estimativa posteriores ao ano de 1944, devendo ser indicado o órgão (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel ou outra) que houver prestado a informação.

16. Esclarecer, usando as expressões "sim" e "não", se á D.S.P.U. possue títulos de propriedade e plantas relativas ao imóvel. No caso da existência de planta, mencionar em "Espécie" se em tela vegetal, çanson ou cópia heliográfica.

17. Informar se o imóvel foi incluído na última "Relação Geral dos Bens da União", organizada em 1941 e editada em 1942, e, em caso afirmativo, mencionar o número de ordem sob o qual figurou.

18. Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos ítens anteriores ou de outras naturezas, julgados interessantes, tais como: onus que gravem o imóvel; existência de servidões ativas ou passivas, questões que versem ou tenham versado sôbre o imóvel; no caso de invasão do imóvel ou turbação da sua posse, informações sôbre a forma, a extensão, o início, as causas que a tenham propriciado e os efeitos da invasão ou turbação, bem como as providências tomadas, ou a tomar, julgadas convenientes, com referência ao assunto; quando diversas da atual, finalidade de aquisição e utilizações anteriores; existência de lei ou de estudos sôbre a destinação a ser dada ao imóvel; quando o imóvel fôr constituido por diversas porções adquiridas separadamente, descriminar a proveniência do domínio, das varias porções, se não tiver sido possível mencioná-las no ítem 10; data de construção ou reforma das benfeitorias; no caso de existência de mais de uma, discriminação dos valores atuais das diversas benfeitorias, consignados juntamente no ítem 15, bem como descrição de cada uma delas se para tal o espaço de ítem 13 não tiver sido suficiente; citação do ato pelo qual ao imóvel foi dada a utilização atual; no caso de terrenos rurais, mencionar os rios e estradas que o percorram ou lhes sirvam de acesso e, aproximadamente, sua distância à sede do Município; menção e fatos históricos de relevância; especial referência a qualquer erro nos dados consignados na "Relação Geral dos Bens da União" com relação ao imóvel; etc.

No caso de insuficiência de espaço, êsses esclarecimentos deverão ser, em continuação, prestados em fôlha suplementar.

É de grande conveniência que os diversos assuntos constituam notas independentes, ordenadas alfabeticamente, bem como, quando em aditamento a qualquer dos itens, que neste seja feita remissão à mencionada nota.

19. Os boletins deverão ser datados e assinados pelo chefe da repartição, ou por quem o estiver substituindo.

5
E.Silva
06

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE CENSO IMOBILIÁRIO

1. BOLETIM Nº 99

2. ESTADO Mato-Grosso 3. MUNICÍPIO Cuiabá 4. DISTRITO 2º

5. ZONA Urbana 6. LOGRADOURO Rua 13 de Junho

7. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL Antigo Arsenal de Guerra e serviu também de Quartel do 16º B.C.

8. JURISDIÇÃO M. da Guerra

9. UTILIZAÇÃO Encontra-se instalada neste próprio a Comissão de Estradas de Rodagem-5 (C.E.R.-5)

10. PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO A sua incorporação aos próprios nacionais, funda-se no respectivo título. A construção dêste edifício, quanto ao seu estado primitivo, isto é, quando não estava ainda completa a sua forma atual, foi feita à custa dos donativos que em 1 819, promoveu o Cap. General Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, que remunerava aos contribuintes com o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo, para que tinha autorisação.

11. ÁREA DO TERRENO 10 584,00m2

12. DESCRIÇÃO DO TERRENO 84,00m de frente por 126,00m de fundos. Confronta-se ao Norte com a Praça Benjamin Constant; ao Sul, com a Vila Santa Izabel; ao Nascente, com a Praça Couto Magalhães e ao Ponte, com a Rua Cel. Benedito Leite.

13. BENFEITORIAS O seu todo consiste em salas e varandas adjacentes que se edificaram posteriormente en todo o seu contorno que limita o respectivo terreno.

14. CUSTO DA AQUISIÇÃO

TERRENO CR$	BENF. CR$	TOTAL CR$

15. VALOR ATUAL

TERRENO CR$	BENF. CR$	TOTAL CR$
201 680,00	458 924,00	660 604,00

DATA DA ESTIMATIVA 19-11-48 FONTE INFORMATIVA C.E.R.-5

16. DOCUMENTOS

POSSUI TÍTULO DE PROPRIEDADE?	Não	DA TRANSCRIÇÃO?	Não
POSSUI PLANTA DO TERRENO?	Sim	ESPÉCIE	Papel heliográfico
POSSUI PLANTA DAS BENFEITORIAS?	Sim	ESPÉCIE	Papel heliográfico

17. FOI INCLUIDO NA "RELAÇÃO GERAL DOS BENS DA UNIÃO"? Nº

Não

18. OBSERVAÇÕES **Pela ordem da Diretoria do Patrimônio Nacional constante do Teleg. n. 234 300 de 13 de outubro de 1 913, foi declarado a est a Repartição, em resposta ao seu telegrama de 5 do dito mês de outubro, que deve a mesma providenciar no sentido do Procurador Fiscal promover anulação dos aforamentos feitos pela municipalidade, dos terrenos da praça aos fundos do Arsenal de Guerra e bem assim subsequente reinvidicação dos mesmos.**

DATA E ASSINATURA

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 3 de dez. de 1948
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1. Os boletins deverão ser numerados seguidamente, por ordem de expedição, precedido o número pelo símbolo do Estado, segundo o código do D.C.T.

2., 3. e 4. Nomes do Estado (ou Território), Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de ter partes em mais de uma circunscrição.

5. Mencionar se urbana ou rural, no primeiro caso esclarecendo, se possível, se residencial, comercial ou industrial.

6. Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado. No caso de alteração do nome do logradouro ou no do número do prédio, mencionar no ítem 18 as designações antigas.

7. Denominação pela qual o imóvel é conhecido, se possuir.

8. Ministério e órgão dêste sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

9. Citar a utilização preponderante do imóvel e, se houver, as secundárias. No caso de imóvel alugado, arrendado, etc., total ou parcialmente, mencionar a parte ocupada, o caráter da ocupação, o nome do ocupante e o aluguel mensal ou anual.

10. Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança, confisco, etc.) a data, o título e a transcrição no Registo de Imóveis.

11. No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura aprox.

12. Descrever o terreno de forma sucinta, dando as suas principais dimensões lineares, confrontações, configuração e demais característicos quanto à natureza e aspecto.

13. Descrever sucintamente as benfeitorias existentes, indicando espécie, tipo, qualidade, número de pavimentos, estado de conservação, utilização e, se possível, área construída (soma das áreas dos diversos pavimentos) e número e natureza das principais peças e demais características julgadas interessantes.

14. No caso de construções feitas posteriormente à aquisição do terreno, mencionar separadamente o preço dêste e o custo daquelas. No caso das benfeitorias terem sido adquiridas juntamente com o terreno é suficiente mencionar o custo total.

15. Como valor atual só é admitido o decorrente de avaliação ou estimativa posteriores ao ano de 1944, devendo ser indicado o órgão (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel ou outra) que houver prestado a informação.

16. Esclarecer, usando as expressões "sim" e "não", se a D.S.P.U. possue títulos de propriedade e plantas relativas ao imóvel. No caso da existência de planta, mencionar em "Espécie" se em tela vegetal, cansom ou cópia heliográfica.

17. Informar se o imóvel foi incluído na última "Relação Geral dos Bens da União", organizada em 1941 e editada em 1942, e, em caso afirmativo, mencionar o número de ordem sob o qual figurou.

18. Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos ítens anteriores ou de outras naturezas, julgados interessantes, tais como: ônus que gravem o imóvel; existência de servidões ativas ou passivas, questões que versem ou tenham versado sôbre o imóvel; no caso de invasão do imóvel ou turbação da sua posse, informações sôbre a forma, a extensão, o início, as causas que a tenham propiciado e os efeitos da invasão ou turbação, bem como as providências tomadas, ou a tomar, julgadas convenientes, com referência ao assunto; quando diversas da atual, finalidade de aquisição e utilizações anteriores; existência de lei ou de estudos sôbre a destinação a ser dada ao imóvel; quando o imóvel fôr constituído por diversas porções adquiridas separadamente, descriminar a procedência do domínio, das várias porções, se não tiver sido possível mencioná-las no ítem 10; data de construção ou reforma das benfeitorias; no caso de existência de mais de uma, discriminação dos valores atuais das diversas benfeitorias, consignados juntamente no ítem 15, bem como descrição de cada uma delas se para tal o espaço de ítem 13 não tiver sido suficiente; citação do ato pelo qual ao imóvel foi dada a utilização atual; no caso de terrenos rurais, mencionar os rios e estradas que o percorram ou lhes sirvam de acesso e, aproximadamente, sua distância à sede do Município; menção e fatos históricos de relevância; especial referência a qualquer erro nos dados consignados na "Relação Geral dos Bens da União" com relação ao imóvel; etc.

No caso de insuficiência de espaço, êsses esclaracimentos deverão ser, em continuação, prestados em fôlha suplementar.

É de grande conveniência que os diversos assuntos constituam notas independentes, ordenadas alfabeticamente, bem como, quando em aditamento a qualquer dos itens, que neste seja feita remissão à mencionada nota.

19. Os boletins deverão ser datados e assinados pelo chefe da repartição, ou por quem o estiver substituindo.

6
Cuiabá
(17)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE CENSO IMOBILIÁRIO

1. BOLETIM Nº 29

2. ESTADO Mato-Grosso 3. MUNICÍPIO Cuiabá 4. DISTRITO 2º

5. ZONA Urbana 6. LOGRADOURO Rua 13 de Junho

7. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL Antigo Arsenal de Guerra e serviu também de Quartel do 16º B.C.

8. JURISDIÇÃO M. da Guerra

9. UTILIZAÇÃO Encontra-se instalada neste próprio a Comissão de Estradas de Rodagem-5 (C.E.R.-5)

10. PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO A sua incorporação aos próprios nacionais, funda-se no respectivo título. A construção dêste edifício, quanto ao seu estado primitivo, isto é, quando não estava ainda completa a sua forma atual, foi feita à custa dos donativos que em 1 819, promoveu o Cap. General Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, que remunerava aos contribuintes com o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo, para que tinha autorização.

11. ÁREA DO TERRENO 10 584,00m2

12. DESCRIÇÃO DO TERRENO 84,00m de frente por 126,00m de fundos. Confronta-se ao Norte com a Praça Benjamin Constant; ao Sul, com a Vila Santa Izabel; ao Nascente, com a Praça Couto Magalhães e ao Ponte, com a Rua Cel. Benedito Leite.

13. BENFEITORIAS O seu todo consiste em salas e varandas adjacentes que se edificaram posteriormente em todo o seu contorno que limita o respectivo terreno.

14. CUSTO DA AQUISIÇÃO

TERRENO CR$ BENF. CR$ TOTAL CR$

15. VALOR ATUAL

TERRENO CR$ 201 680,00 BENF. CR$ 458 924,00 TOTAL CR$ 660 604,00

DATA DA ESTIMATIVA 19-11-48 FONTE INFORMATIVA C.E.R.-5

16. DOCUMENTOS

POSSUI TÍTULO DE PROPRIEDADE? Não DA TRANSCRIÇÃO? Não

POSSUI PLANTA DO TERRENO? Sim ESPÉCIE Papel heliográfico

POSSUI PLANTA DAS BENFEITORIAS? Sim ESPÉCIE Papel heliográfico

17. FOI INCLUIDO NA "RELAÇÃO GERAL DOS BENS DA UNIÃO"? Não Nº

18. OBSERVAÇÕES Pela ordem da Diretoria do Patrimônio Nacional constante do Teleg. n. 234 300 de 13 de outubro de 1 913, foi declarado a est a Repartição, em resposta ao seu telegrama de 5 do dito mês de outubro, que deve a mesma providenciar no sentido do Procurador Fiscal promover anulação dos aforamentos feitos pela municipalidade, dos terrenos da praça aos fundos do Arsenal de Guerra e bem assim subsequente reinvidicação dos mesmos.

DATA E ASSINATURA

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 3 de dez de 1913
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1. Os boletins deverão ser numerados seguidamente, por ordem de expedição, precedido o número pelo símbolo do Estado, segundo o código do D.C.T.

2., 3. e 4. Nomes do Estado (ou Território), Município e Distrito em que estiver situado o imovel, ou a sua sede, no caso de ter partes em mais de uma circunscrição.

5. Mencionar se urbana ou rural, no primeiro caso esclarecendo, se possível, se residencial, comercial ou industrial.

6. Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado. No caso de alteração do nome do logradouro ou no do número do prédio, mencionar no item 18 as designações antigas.

7. Denominação pela qual o imóvel é conhecido, se possuir.

8. Ministério e órgão dêste sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

9. Citar a utilização preponderante do imóvel e, se houver, as secundárias. No caso de imóvel alugado, arrendado, etc., total ou parcialmente, mencionar a parte ocupada, o caráter da ocupação, o nome do ocupante e o aluguel mensal ou anual.

10. Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança, confisco, etc.) a data, o título e a transcrição no Registo de Imóveis.

11. No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura aprox.

12. Descrever o terreno de forma sucinta, dando as suas principais dimensões lineares, confrontações, configuração e demais característicos quanto a natureza e aspecto.

13. Descrever sucintamente as benfeitorias existentes, indicando espécie, tipo, qualidade, numero de pavimentos, estado de conservação, utilização e, se possível, área construida (soma das áreas dos diversos pavimentos) e número e natureza das principais peças e demais características julgadas interessantes.

14. No caso de construções feitas posteriormente à aquisição do terreno, mencionar separadamente o preço dêste e o custo daquelas. No caso das benfeitorias terem sido adquiridas juntamente com o terreno é suficiente mencionar o custo total.

15. Como valor atual só é admitido o decorrente de avaliação ou estimativa posteriores ao ano de 1941, devendo ser indicado o órgão (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel ou outra) que houver prestado a informação.

16. Esclarecer, usando as expressões "sim" e "não", se a D.S.P.U. possue títulos de propriedade e plantas relativas ao imóvel. No caso da existência de planta, mencionar em "Espécie" se em tela vegetal, canson ou cópia heliográfica.

17. Informar se o imóvel foi incluído na última "Relação Geral dos Bens da União", organizada em 1941 e editada em 1942, e, em caso afirmativo, mencionar o número de ordem sob o qual figurou.

18. Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores ou de outras naturezas, julgados interessantes, tais como: ônus que gravem o imóvel; existência de servidões ativas ou passivas, questões que versem ou tenham versado sôbre o imóvel; no caso de invasão do imóvel ou turbação da sua posse, informações sôbre a forma, a extensão, o início, as causas que a tenham propiciado e os efeitos da invasão ou turbação, bem como as providências tomadas, ou a tomar, julgadas convenientes, com referência ao assunto; quando diversas da atual, finalidade da aquisição e utilizações anteriores; existência de lei ou de estudos sôbre a destinação a ser dada ao imóvel; quando o imóvel fôr constituido por diversas porções adquiridas separadamente, discriminar a proveniência do domínio, das várias porções, se não tiver sido possível mencioná-las no item 10; data de construção ou reforma das benfeitorias; no caso de existência de mais de uma, discriminação dos valores atuais das diversas benfeitorias, consignados juntamente no item 15, bem como descrição de cada uma delas se para tal o espaço de item 13 não tiver sido suficiente; citação do ato pelo qual ao imóvel foi dada a utilização atual; no caso de terrenos rurais, mencionar os rios e estradas que o percorram ou lhes sirvam de acesso e, aproximadamente, sua distância à sede do Município; menção e fatos históricos de relevância; especial referência a qualquer erro nos dados consignados na "Relação Geral dos Bens da União" com relação ao imóvel; etc.

No caso de insuficiência de espaço, êsses esclarecimentos deverão ser, em continuação, prestados em fôlha suplementar.

É de grande conveniência que os diversos assuntos constituam notas independentes, ordenadas alfabeticamente, bem como, quando em aditamento a qualquer dos itens, que neste seja feita remissão à mencionada nota.

19. Os boletins deverão ser datados e assinados pelo chefe da repartição, ou por quem o estiver substituindo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MATO-GROSSO

Proc. 394/48

08 7 Efilvo

DELEGACIA DO S. P. U. EM MATO-GROSSO
REMESSA 650 de 30 de dezº de 1948
DOC. - S.P.U.
DESTINO

29114 JAN31 49
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

- Of. nº 217-S, de 19/11/48 do Capitão Chefe int. da C.E.R.-5, 9a. Região Militar, Ministerio da Guerra, esclarecendo situação de proprio nacional a cargo daquela C.E.R.

Acho que o assunto do presente processo interessa à S.I., motivo por que sou pelo encaminhamento do mesmo à essa Seção.

S.C.-D.E., 11-2-49

(JOSÉ DIÉGUES PEREIRA)

Contador cl. "H", int.

Encaminhe-se o processo à S.I.

S.C.-D.E. 11 de 2 de 1949
JULIO PINTO CERQUEIRA
CHEFE

MTG

Tendo o imóvel de que se trata sido inscrito como "Bem Suceptível", e nada mais havendo por ser providenciado nesta Seção, proponho o encaminhamento do processo à D.C.-S.P.U., para os devidos fins.

S.I.-D.E., 16-2-49

(JACY SOARES)

Contador cl. "H", int.

De acôrdo. À consideração do Sr. Diretor da D.E.

S. I. - D. E. 19 de 2 de 1949
LAURO DE FREITAS COUTO
Chefe

De acôrdo. Encaminhe-se à D.C.

D.E. - S.P.U., 22/2/1949

ADHEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL
DIRETOR

MTG

Nada consta dos assentamentos desta Seção, com referência ao imóvel em causa.

2. Com o expôsto, proponho que o processo seja remetido à Delegacia do S.P.U., em Mato Grosso, para que a mesma se digne providenciar os elementos necessários ao registro do referido imóvel.

3. À consideração do Sr. CHEFE.

Seção de Registro da D.C., 25 de fevereiro de 1949.

Polycarpio José de Paula.
Polycarpio José de Paula.
Contador cl. "H". Int.

Não consta do processo a documentação da propriedade do imóvel, para o fim de ser apreciada pela D.A., como medida preliminar ao registro respectivo nesta Seção.

2. À consideração do Sr. Diretor da Divisão, opinando por que se restitua o processo à D.S.P.U. em Mato Grosso, para que se digne completar a instrução do mesmo.

Seção de Registro, 26/2/49
José Barreto - Of. Adm. I
- No impto. do Chefe -

À vista do esclarecimento

394/48

8

04

MINISTÉRIO DA FAZENDA

prestada pela D.S.P.U. em data, passo, no item 10 da deliberação de fls 4 encaminhando o processo à apreciação do M.F.

D.C.-S.P.U. 2 3 /1949
URIAS CORDEIRO
DIRETOR

À Delegacia de origem, para juntar cópia autêntica do título de propriedade.

D.A. do S.P.U. 5 de 3 de 1949
TOGO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

11073 MAR 1949
DESTINO

DELEGACIA DO S.P.U. EM MATO-GROSSO
PROTOCOLO
ENTRADA N. 394 de 18 de 4 de 1949
FLS. 9v /48 LIVRO 6 Ecf. Lisboa

Juntei à fl. 9, cópia do que consta na relação recebida inclusa ao ofício nº 55 de 20/2/936, da Prefeitura local, em referência ao próprio nacional de que se trata.

No Boletim de Censo às fls 4/6 está o que consta no livro de 1881 desta Delegacia em relação à procedência de domínio desse próprio.

Os dimensões do terreno que vem sendo ocupado por êsse imóvel são as seguintes: 84,00 m de

D.S.P.U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 18 de Março de 1949
BENEDICTO SANTA LUCIA
CHEFE

frente por 126,00m de fundos.

Ele já se encontra registrado na Prefeitura local, à fl. 83 do livro de assentamentos nº 13, conforme se vê à fl. 9, deste processo.

Preliminarmente, proponho que se encaminhe o processo à Procuradoria Fiscal para que se digne de esclarecer como deve esta Delegacia solicitar em ofício à Prefeitura Municipal desta cidade, o Título de propriedade do imóvel em aprêço com as dimensões que vem possuindo: 84,00m X126,00m. À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de 4 de 1949
E Cfilva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

De acôrdo. Encaminhe-se

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 30 de abril de 1949
BENEDICTO SANTA LUCIA
CHEFE

DELEGACIA DO S. P. U. EM MATO-GROSSO
REMESSA 176-A de 30 de abril de 1949
Procuradoria Fiscal
DESTINO

Leve o mesmo parecer aos
dois foros deliberados
7 5 49
Dr. [illegible] Ferreira

DELEGACIA DO S. P. U. EM MATO-GROSSO
PROTOCOLO 394/48 de 21 de 5 de 1949
FLS. 11v LIVRO 6 E Cfilva

Dipo à fl. 12.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 23 de 5 de 1949
E Cfilva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

E Silva

(10)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO

DELEGACIA EM MATO GROSSO

CÓPIA AUTÊNTICA

ELEMENTOS EXTRAIDOS DO LIVRO DE ASSENTAMENTOS N. 13, FLS. 83 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

"Rua 13 DE JUNHO" hoje "PRAÇA OZORIO" - EDIFÍCIO DO ARSENAL DE GUERRA: (Próprio Federal) com oitenta e um metros e sessenta centímetros de frente ao Poente, não constando qual a extensão dos fundos ao Nascente. Confina ao Norte, com a Praça Aquidaban e ao Sul com a Travessa do Arsenal. (Na coluna de Observações, consta o seguinte:)É isento de foros, segundo o antigo registro

Datilografei e conferí a presente cópia, em 30-4-949

Elzupera Capistrano da Silva

Elzupera Capistrano da Silva

Aux. esc. ref. 20

Con Franco

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Processo 394/48.

Parecer nº 8/49 Em 7.5.49.

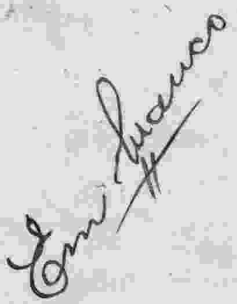
Sr. Dr. Chefe da Delegacia.

1- Solicita essa Chefia a esta Procuradoria os esclarecimentos para a obtenção da Prefeitura Municipal de Cuiabá, do título de propriedade do terreno onde se encontra edificado o antigo Arsenal de Guerra, nesta cidade.

2- Pela planta anexa verifica-se que o terreno com a area de 10.584,00m2 tem 84,00m de frente por 84,00m de largura nos fundos e 126,00m de extensao pelos lados direito e esquérdo, confrontando ao Norte com a Praça Benjamin Constant; ao Sub, com a Vila Santa Isabel; ao Nascente, com a Praça Couto Magalhães e ao Poente, com a rua Cel. Benedito Leite.

3- Entretanto,pela cópia autêntica extraida do Livro de Assentamentos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, às fls. 83 do Livro 13, junta a êste processo às fls. 9, consta o referido imóvel apenas com 81,60 de frente não constando qual a extensão dos fundos.

4- O título de propriedade do respectivo terreno provêm de aquisição originária e a construção do edifício do antigo Arsenal de Guerra data de 1819, feita com donativos do povo, angariado pelo Cap. Gal.Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, Barão de Vila-Bela. Toda a propriedade territorial do Brasil, na sua origem pertenceu integralmente ao Poder Público por direito de conquista ou por aquisição originária - primeiro á nação portuguesa e depois ao Brasil. Em 1891, com o advento da República, à cada uma das antigas províncias tornadas Estados - membros da federação passaram a pertencer as terras devolutas situadas em seus territórios pertencendo á União somente a porção de terras indispensáveis para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais e, da - mesma forma, os próprios nacionais enquanto necessários aos seus



MINISTÉRIO DA FAZENDA

serviços.(Constituição Fed. de 1 891,art.64 e § único)

5- Entre os próprios nacionais se inclue o imóvel de que se trata neste processo, o qual, continua no domínio pleno da União porque não houve qualquer ato expresso do Governo Federal considerando-o desnecessário aos seus serviços, mas, ao contrário, ele vem sendo utilizado sempre pela União e atualmente - serve de Quartel da C.E.R.-5.

6- Urge, pois, esclarecer que o título de propriedade na sua significação própria é o fato em sua forma intrinseca - é a aquisição originária do domínio, em caso em apreço. O título na sua expressão vulgar como sinónimo de documento ou - instrumento do contrato não existe e nem a transcrição que é,neste caso, dispensavel porque ésta foi creada especialmente para tornar públicas as transferências da propriedade particular.

7- À vista do exposto, opinamos no sentido de ser solicitada à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a averbação das dimensões exatas do terreno corrigindo-se os assentamentos ali e - xistentes, para cujo fim devem ser extraidos dêste processo os elementos indispensáveis, com uma cópia, se possivel, da planta anexa, solicitando-se daquela repartição uma certidão do novo registro, para instruir o presente processo.

8- É o que nos parece.

Procuradoria da Fazenda Federal em Cuiabá, 7 de Maio de 1949.

Generoso Ponce de Arruda
Procurador da Fazenda Federal

Em Picasso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MATO-GROSSO

12
Echilva
(13)

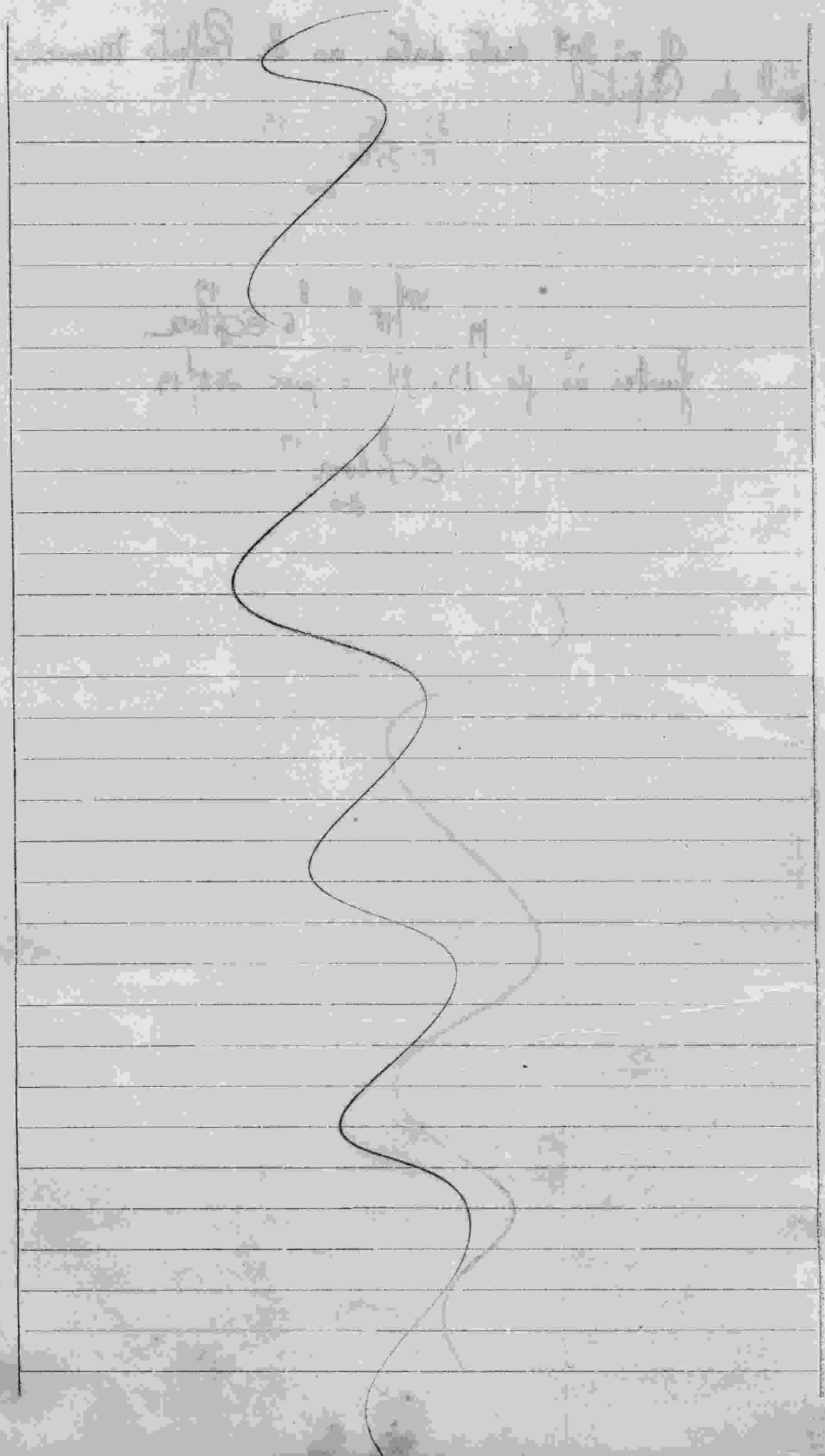
Of. nº 207 desta data, ao Sr. Prefeito Municipal da Capital.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 23 de 5 de 1949
Echilva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

DELEGACIA DO S.P.U. EM MATO-GROSSO
PROTOCOLO
ENTRADA Nº 394 de 11 de 8 de 1949
FLS. 19 LIVRO 6 Echilva

Juntei às fls. 13 e 14, o proc. 268/49

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 11 de 8 de 1949
Echilva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20



(14)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C Ó P I A

118/49 13 E Silva

ARMAS DO ESTADO DE MATO-GROSSO

ESTADO DE MATO-GROSSO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C U I A B Á

VISTO

(a) L. Hugueney
Prefeito

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O em cumprimento ao despacho de S.Excia o Snr. Prefeito Municipal e baseado na informação da Contadoria que o inteiro teor do novo registro do prédio número cinquenta e três (53) sito á Praça Benjamin Constant de propriedade da União e constante do livro número vinte e dois (22) folhas cento e oitenta e três (183) desta Prefeitura, registro êsse feito a pedido oficial do Senhor Diretor Substituto do Serviço do Patrimônio da União, de acôrdo com o processo número trezentos e noventa e quatro (394) daquela Repartição e em substituição ao já existente e constante do livro número treze(13) folhas oitenta e três (83), é o seguinte: Livro número vinte e dois (22) folhas cento e oitenta e três (183) - Praça Benjamin Constant- número cinquenta e três- (53)- A União Federal, possue nessa praça um imóvel sob número acima, medindo oitenta e quatro (84) metros de frente, para a praça Benjamin Constant por cento e vinte e seis (126) metros de extensão até os fundos perfazendo uma área de dez mil e quinhentos e oitenta e quatro (10.584) metros quadrados. O referido imóvel confina ao norte com a Praça Couto Magalhães, ao Sul com a Rua Coronel Benedito Leite, ao Nascente com a Vila Izabel e ao poente com a Praça Benjamin Constant onde tem a sua frente. Foi feito o presente registro tendo em vista o processo número trezentos e noventa e quatro (394), da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, com o ofício número duzentos e sete (207) de vinte e três de maio de mil quarenta e nove e em substituição ao já existente.

O referido é verdade e dou fé. ----------

Secretaria da Prefeitura Municipal, em Cuiabá, 14 de julho de 1949

(a) ilegível

Secretário

Carimbo

Prefeitura Municipal

S E C R E T A R I A

Cuiabá- M. Grosso

Copiado do Documento de fls. 13 do proc. n. 29.114/49

S.R., em 23-5-50

Lindalva Ribeiro

Lindalva Paulino Ribeiro-
Esc. "E"-Q.P.

CONFERE

S. R. em 23/5/950
Dfma Ribeiro
Ese. "E" Q.P.

Visto

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
S. R., 23 de 5 de 1950
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

(15) 14
EC Silva

ESTADO DE MATO-GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ref G/7/14

CUIABÁ, Mt.
Em 18 de julho de 1949

Assunto: Remete processo

Senhor Chefe

Em atenção ao officio n. 207 de 23 de maio de corrente do Senhor - Chefe Substituto dêsse Serviço recebido em 3 de junho p.passado, com o presente tenho o prazer de devolver o processo anexo depois de feito a retificação solicitada e bem assim a certidão do novo registro feito - por esta Prefeitura.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de - elevada estima e mui distinta consideração.

Saudações

Leonel Hugueney

Leonel Hugueney-Prefeito Municipal

É favor indicar na resposta a referencia deste oficio

Ao Illmo Snr. Dr. BENEDITO SANTA LUCCI

DD. Chefe do SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO

Nesta

(EPC/LFZ)

DELEGACIA DO S.P.U. EM MATO-GROSSO
PROTOCOLO
ENTRADA N. 968 de 11 de 8 49
FLS. 19 LIVRO 6 EC Silva

Junte-se ao proc. 394/48

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 11 de agosto de 1949
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

Cumpri o despacho supra.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 11 de 8 de 1949
ELZUPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC.

Ao extranumerario Manoel da Silva Tavares para registar a certidão de Posse de fls. 13 no Cartorio competente

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 11 de agosto de 1949
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

Recebi - 11/8/49
Oficial Joaquim Pereira Leite

Devolvido hoje. - 2/9/49
Oficial Joaquim Pereira Leite

JOÃO PEREIRA LEITE
Oficial do Registro Geral
CUIABÁ
Estado de Mato Grosso

O Imovel em apreço esta sob o dominio da Uniao desde epoca anterior à nossa Independencia.
Cuiabá, 2/9/49.
Oficial Joaquim Pereira Leite

JOÃO PEREIRA LEITE
Oficial do Registro Geral
CUIABÁ
Estado de Mato Grosso

DELEGACIA DO S.P.U. EM MATO-GROSSO
PROTOCOLO
ENTRADA No 394/48 de 12 de 9 de 1949
FLS. 20
6 E Silva

Anote-se e remetta-se

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 12 de set 49
BENEDICTO SANTA LUCCI
CHEFE

Orga

Proc. 394/48
29/11/49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MATO-GROSSO

(16) E C Silva 15

Organizei novo Boletim de Censo Imobiliário para o proprio nacional em apreço, cujas cópias junto adiante (fls. 16 e 17), ficando, assim, substituidas as de fls. 4 e 5.

Com a juntada da certidão de fls. 13 e informação à fl. 14v, proponho o encaminhamento déste processo à D.F. - S.P.U., para os devidos fins.

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 12 de set.º de 1949
E C Silva
ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA
AUX. ESC. 20

Encaminhe-se

D. S. P. U. EM MATO-GROSSO
Cuiabá 12 de set.º de 1949
Benedito Santos
AUXILIO SANTOS

DELEGACIA DO S. P. U. EM MATO-GROSSO
REMESSA 363 de 13 de set.º de 1949
D.F. - S.P.U.
DESTINO

Com franco

MINISTÉRIO DA FAZENDA

29 114-49

18.

(A)

A' S. As.
D.A.do S.P.U. 8 de 10 de 1949

DIRETOR

1 Trata êste processo, do registro na D.C., dêste S. P.U., do terreno e edificio do antigo Arsenal de Guerra, onde hoje se acha instalado a Comissão de Estrada de Rodagem (C.E.R.-5) situada á rua 13 de Junho, hoje, "Praça Ozorio"-Municipio de Cuiabá, Estado de Mato-Grosso.

2 Constam do processo ás fls 2 e 13, planta e certidão de registro do imóvel de que se trata.

3 Assim, sou pêlo encaminhamento do presente processo á D.C., dêste S.P.U, para o fim de registro.

Á consideração do sr. Chefe desta S.A.a.

S.F.a. em 14/10 de 19

M. DO C. DA M. FAZENDA

x x x

De acôrdo.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, deve o mesmo ser encaminhado à D.C., para fins de registro.

À consideração superior.

Rio 13 de 5 de 1950

CAIO TAVARES DA CUNHA BARRETO

x x x

à D.C.

D.A. do S.P.U. 5 de 5 de 1950

TOGO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

Com os elementos constantes do P.C.S. 29/MT organizei o Registro n. 220-MT, relativo ao imóvel de que se trata.

2. Substituí o documento de fls. 13 por cópia, arquivando o original na Pasta 1.940.
3. Retirei e arquivei na pasta 1840 o B.C.S. 29/MT, juntamente com as cópia extraída de fls. 9 a 11.
4. Foram extraídos dados necessários para a remessa à C.G.R.
5. Opino pelo encaminhamento do presente à Mapoteca.

S.R., em 23.5.50
Lindalva Faulhaber Ribeiro
Escriturária d.E.C.P.

#De acôrdo.
Encaminhe-se à Mapoteca#

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
S. R., 24 DE 5 DE 1950
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Foi retirada dêste processo a planta de fls. 2, que ficou arquivada nesta Mapoteca sob o nº 9, armário 9, pasta 1.

A referida planta foi devidamente fichada.

À consideração do Snr. Diretor da Divisão, para os devidos fins.

Mapoteca da D.C. do S.P.U., em 26 - 5 - 1950.

Jorge Teixeira Campos
Desenhista cl. K
Chefe substituto

O processo está findo e pode ser arquivado.
À consideração do Sr. Diretor do S.C.U.

D.C.-S.P.U. 30 / V / 1950
MARIO CORDEIRO

(18)

MINISTÉRIO DA FAZENDA 29114/49

Arquive-se

S.P.U., 1 de 6 de 1949

GASTÃO [illegible] CUNHA

DIRETOR